



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 4ª REGIÃO – COREM 4R

Criado pela Lei nº 7287 de 18 de dezembro de 1984
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15 de outubro de 1985

Portaria 005/2022 COREM 4R

Dispõe sobre prazos para emissão de serviços do COREM 4R.

O Presidente do Conselho Regional de Museologia da 4ª região, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido na 42ª Assembleia Geral Ordinária realizada em 12 de setembro de 2020, informa:

Art. 1º. Estabelece prazos para prestação de serviços oferecidos pelo COREM 4R instituídos pela Lei nº 7.287/1984 regulamentada pelo Decreto nº 91.775/1985 e normatizados por meio de Resoluções, Portarias, Instruções Normativas.

Parágrafo único – Os prazos estabelecidos estão amparados por de Resoluções, Portarias, Instruções Normativas e a “Carta de Serviços ao Cidadão”, e tem o objetivo de dar transparência os serviços prestados.

Art. 2º. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para prestação de serviços oferecidos pelo COREM 4R:

- a. Registro de Pessoa Física: até 90 dias;
- b. Registro de Pessoa Jurídica: até 90 dias;
- c. Licença Temporária ou Cancelamento de Registro Pessoa Física: até 60 dias
- d. Licença Temporária ou Cancelamento de Registro Pessoa Jurídica: até 60 dias
- e. Transferência de Registro Pessoa Física: até 30 dias
- f. Emissão de Cédula de Identidade Profissional: até 90 dias
- g. Emissão de Certificação de Responsabilidade Técnica – CRT: até 30 dias
- h. Baixa de Certificação de Responsabilidade Técnica – CRT: até 30 dias
- i. Certidão de Registro e Regularidade Pessoa Física: até 15 dias
- j. Emissão de Certidão de Acervo Técnico – CAT: até 30 dias
- k. Concessão de Licença Temporária para Atuação em Outra Jurisdição: até 30 dias

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data, independentemente de sua publicação oficial.

São Paulo, 20 de dezembro de 2022.

José Wilton Nascimento Guerra – COREM 4R-251 II
Presidente do Conselho Regional de Museologia 4ª Região